



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora:194061

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL E EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO SANTA.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bloco A, Edifício Residencial Natal, bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-600, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0059-42, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Adroaldo Antonio Fidelis, nomeado pela Portaria nº 59/PRES, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3335976, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Inviolável Monitoramento Santa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 05.991.960/0001-84, sediado(a) na rua Sete de Setembro, nº 266, em Chapecó/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gilson Vivian, portador do CPF 526.175.809-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000185/2024-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 19/10/2025 até 19/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.760,35 (um mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 21.124,20 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme índice descrito na Cláusula Sétima do Contrato e abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Vigilância eletrônica ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias do ano, com o fornecimento dos equipamentos e materiais em regime de comodato e emprego de diligência quando acontecer disparo do alarme, a ser fornecida no prédio da Sede Nova da FUNAI em Chapecó/SC.	470263	Mês	12	692,39	8.308,68	21.124,20
2	Vigilância eletrônica ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias do ano, com o fornecimento dos equipamentos e materiais em regime de comodato e emprego de diligência quando acontecer disparo do alarme, a ser fornecida no prédio da Sede Antiga da FUNAI em Chapecó/SC.	12012	Mês	12	1.067,96	12.815,52	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: 194061;
- II. Fonte de recursos: 100;
- III. Programa de trabalho: 225450;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: 10ADF.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não será necessária a apresentação de garantia de execução, nos moldes da Cláusula Décima Primeira do contrato original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Chapecó/SC, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

ADROALDO ANTONIO FIDELIS

Coordenador Regional

GILSON
VIVIAN:526
17580920

Assinado de forma
digital por GILSON
VIVIAN:52617580920
Dados: 2025.10.14
09:17:00 -03'00'

(Assinado Eletronicamente)

GILSON VIVIAN

Representante da Contratada

CPF 526.175.809-20



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo Antonio Fidelis, Coordenador(a) Regional**, em 29/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9140256** e o código CRC **84F05616**.